



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/DF – CED-CAU/DF
ASSUNTO	PADRONIZAÇÃO DE PROCESSOS ÉTICO-DISCIPLINARES

## DELIBERAÇÃO N.º 011/2018 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia Brasília- DF, 15 de maio de 2018, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando a necessidade da execução de um Procedimento Operacional Padrão – POP no âmbito do CAU/DF e visando a padronização dos processos ético-disciplinares;

### DELIBEROU:

1 – Que os processos ético-disciplinares deverão vir para a CED instruídos pela área técnica. Deve constar na capa do processo, os processos, com o número de protocolo no SICCAU, correlatados a esse que está analisado (casos vinculados).

Com 5 votos favoráveis, 0 voto contrário e 0 abstenção.

Brasília- DF, 15 de maio de 2018.

**Rogério Markiewicz**

Coordenador

**Helena Zanella**

Coordenadora-adjunta

**Clécio Nonato Rezende**

Membro em titularidade

**Gabriela de Souza Tenório**

Membro

**Giselle Moll Mascarenhas**

Membro em titularidade